



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO ESPECÍFICO NATAÇÃO/2019

Art. 1º - A competição de natação dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2019 obedecerá às regras oficiais da Federação Internacional de Natação - FINA e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - A reunião técnica da modalidade, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação do município e/ou escola na modalidade.

Art. 3º - Cada município poderá participar com 3 (três) estudantes-atletas por prova, 1 (uma) equipe no revezamento e 1 (um) técnico por categoria. É obrigatória a presença de um professor ou técnico responsável.

§ 1º - Cada estudante-atleta poderá participar de 3 (três) provas individuais e dos revezamentos.

Nota 1 - Caso seja efetuada de forma incorreta a inscrição de um nadador em mais de 3 (três) provas individuais o mesmo será eliminado da competição.

§ 2º - O estudante-atleta só poderá competir nas provas das quais se inscreveu.

§ 3º - A equipe de revezamento poderá ser composta pelo município/escola, utilizando os estudantes-atletas já inscritos na competição.

§ 4º - Nas provas de revezamento a pontuação será contada em dobro.

§ 5º - Em caso de estudantes-atletas de escolas diferentes se classificarem para as provas na etapa estadual, cada escola terá direito de inscrever um técnico para acompanhar seus estudantes-atletas até um máximo de 3 (três) técnicos por município.

§ 6º - Quando o estudante-atleta não comparecer a uma prova, poderá ficar impedido de competir nas outras provas da mesma etapa/período, inclusive no revezamento.

Art. 4º - Serão realizadas as seguintes provas:

| Provas | Módulo I | | Módulo II | |
|---------------------------|----------------------------|-----------|----------------------------|-----------|
| | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino |
| Borboleta, costas e peito | 50 e 100 metros. | | 50 e 100 metros. | |
| Livre | 50, 100, 200 e 400 metros. | | 50, 100, 200 e 800 metros. | |
| Medley | 200 metros. | | 200 metros. | |
| Revezamentos | 4x50 metros livre. | | 4x50 metros livre. | |
| | 4x50 metros medley. | | 4x50 metros medley. | |
| | 4x50 metros medley misto. | | | |

Nota 1 - O revezamento 4x50 metros medley será misto, sendo composto por 2 (duas) estudantes-atletas e 2 (dois) estudantes-atletas. A ordem dos nadadores será de livre escolha dos técnicos.

Nota 2 - As papeletas de revezamento deverão ser entregues devidamente preenchidas até o término do aquecimento da etapa/período em que ocorrerão as provas.

Art. 5º - Somente serão realizadas as provas que contarem com no mínimo de 2 (dois) estudantes-atletas ou 2 (duas) equipes.

Art. 6º - Os municípios e/ou escolas deverão confirmar em formulário próprio, na reunião técnica específica, a relação nominal dos estudantes-atletas, por prova. Sem a confirmação nominal, os estudantes-atletas não poderão participar das provas.

Art. 7º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção da competição.

Art. 8º - Os estudantes-atletas, ao responderem à chamada no local das provas, deverão identificar-se ao representante da equipe de arbitragem.

Art. 9º - Em função das diretrizes do Regulamento da etapa nacional quanto ao número de estudantes-atletas, a primeira colocação numa determinada prova não garantirá automaticamente a classificação do estudante-atleta para a etapa nacional.

Art. 10 - A definição das vagas na delegação do Estado de Minas Gerais nos Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, será estabelecida no critério de convocação.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da modalidade e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

Prof. Guilherme Yankous Cicarini
CREF6 N° 018.269-G/MG
Coordenador Técnico-Geral

Prof^a. Jocelyn Loreine Salvador da Costa Patrocínio Lima
CREF6 N° 022.674-G/MG
Coordenadora-Geral